



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00681/2020 do Vereador Claudio Fonseca (CIDADANIA)

Altera a Lei nº 11.782, de 26 de maio de 1995, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 9º da Lei nº 11.782, de 26 de maio de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º As instalações para armazenamento de GLP devem observar as distâncias de locais de grande aglomeração de pessoas conforme definições presentes nas normas técnicas vigentes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/10/2020, p. 73

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.